



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

**EDITAL DE ABERTURA DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2020
SAPUCAIA DO SUL**

Organização:



IBRASP
A ESCOLHA CERTA

ISO 9001:2015 | CONCURSOS

Sapucaia do Sul, 27 de julho de 2020.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS –FHGV
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL / RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 013/2020

A Fundação Hospitalar Getúlio Vargas - **FHGV**, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.183.513/0001-27, com sede administrativa na Rua Alegrete, nº 145, em Sapucaia do Sul / RS, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, através de aplicação de provas de títulos de caráter competitivo, destinado a contratação de trabalhadores temporários em regime celetista para as unidades administradas pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas no município de Sapucaia do Sul. Este Processo Seletivo Simplificado entra em vigor de forma a ampliar o cadastro reserva em razão do surto pandêmico do vírus COVID-19. O PSS possui assessoria para realização do Instituto Brasileiro de Seleção Pública - IBRASP, com todas as informações públicas e oficiais sobre este Edital no site www.ibrasp.org.br e ibrasp.selecao.net.br.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital completo de abertura das inscrições está divulgado no site oficial da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas: www.fhgv.com.br e no site oficial do Instituto Brasileiro de Seleção Pública: www.ibrasp.org.br.

1.2. Os demais editais e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site oficial do Instituto Brasileiro de Seleção Pública: <http://www.ibrasp.org.br> e ibrasp.selecao.net.br.

1.3. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva, nas Unidades sob a Gestão da FHGV no Município de Sapucaia do Sul, conforme requisitos de provimento das funções apresentadas no Apêndice I deste Edital.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste PSS através dos meios de divulgação anteriormente citados. Assim, a FHGV e IBRASP isentam-se de qualquer responsabilidade relacionada à falta de controle, por parte do candidato, acerca de avisos de editais publicados nos meios de divulgação supramencionados.

1.5. Poderão participar do presente Processo Seletivo Simplificado as pessoas físicas que não tenham sofrido penalidade disciplinar fundada em processo administrativo de demissão ou exoneração por parte do poder público e, que atendam e respeitem as condições descritas neste Edital em sua integralidade.

1.6. O PSS é classificatório e constituído somente por Análise de Títulos, a serem enviados exclusivamente pelo site do IBRASP.

1.7. O candidato homologado declara conhecimento e aceitação tácita das condições do certame, nos termos neste Edital definidos, bem como seus respectivos desdobramentos, conforme normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8. Por se tratar de certame Público, o candidato declara ciência e concordância de que seus dados e resultados são públicos e todos os demais dados permanecerão à disposição para utilização de forma geral e ampla para atender aos interesses e finalidades da FHGV e do IBRASP.

1.9. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do site www.ibrasp.org.br, conforme cronograma estipulado no edital, não sendo aceitas inscrições presenciais, via correspondência ou fora do prazo estabelecido no cronograma.

1.10. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a leitura e compreensão do Edital, bem como o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição e envio de títulos, nos termos e exigências dispostas nas regras editalícias.

1.11. Para esclarecimentos de eventuais dúvidas, durante a execução do certame o IBRASP disponibilizará o telefone e WhatsApp (51) 99269 9115, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 09h às 12h e 13h e 30min às 17h e 30min, bem como o endereço eletrônico contato@ibrasp.org.br.

1.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas - FHGV em conjunto com o Instituto Brasileiro de Seleção Pública – IBRASP.

2. VAGAS

2.1. Os requisitos detalhados de cada função, apresentados no momento de posse, para ingresso e atribuições relativos a cada função estão discriminados no Apêndice I - Escolaridade e Requisitos, e Apêndice II - Funções e Atribuições deste edital.

2.2. As funções, vagas, carga horária mensal e vencimentos básicos atuais são apresentados na tabela a seguir. Na coluna de vagas a sigla CR significa Cadastro Reserva.

NÍVEL FUNDAMENTAL			
FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA MENSAL	VENCIMENTOS BÁSICOS
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	200h	R\$1.483,98

3. CRONOGRAMA

3.1.Os períodos estabelecidos neste cronograma poderão ser alterados durante o Processo Seletivo Simplificado, havendo prévia divulgação oficial no site, sem prejuízo das regras e ditames deste Edital.

3.2.Os procedimentos estabelecidos e períodos previstos estão apresentados no quadro a seguir no Cronograma de Execução Previsto.

EVENTO	PERÍODO
Publicação do edital de abertura no site oficial do IBRASP	27/07/2020
Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição	27/07/2020
Lista preliminar de isentos	28/07/2020
Período de recurso contra lista preliminar de isentos	28/07/2020 a 29/07/2020
Lista homologada de isentos	30/07/2020
Inscrição via site	27/07/2020 a 03/08/2020
Entrega de títulos via site	27/07/2020 a 04/08/2020
Lista preliminar de inscritos nas modalidades ampla concorrência e por cotas	05/08/2020
Período de recurso contra a lista preliminar de inscritos nas modalidades ampla concorrência e por cotas	05/08/2020 à 06/08/2020
Publicação de lista homologada de inscritos nas modalidades ampla concorrência e por cotas	07/08/2020
Nota preliminar de títulos	07/08/2020
Período de recursos contra a nota preliminar de títulos	07/08/2020 até 08/08/2020
Listas de classificações finais e sorteio, se necessário para os casos de empates	13/08/2020
Edital de encerramento e convocação inicial	14/08/2020

3.3. As publicações previstas nos procedimentos do cronograma de execução deste Edital serão divulgadas até às 23h e 59min, ou horário especificado, conforme data determinada.

4. INSCRIÇÕES

4.1.O candidato, ao se inscrever, declara ter realizado a leitura das normas deste Edital, bem como ter ciência das condições para contratação e exercício na função pleiteada.

4.2.Realizada a inscrição e efetuado o pagamento do boleto bancário fica comprovada a aceitação dos termos deste Edital, não mais cabendo ao candidato alegar desconhecimento das regras nele expressas.

4.3.É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

4.4.Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito na função desejada, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de função.

4.5.Valor e pagamento da taxa de inscrição:

4.5.1. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 16,00 (dezesseis reais).

4.5.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, por boleto bancário, disponível no ato da inscrição ou por emissão de 2ª via do boleto.

4.5.3. O último dia de pagamento da taxa é o dia seguinte ao término das inscrições.

4.5.4. As inscrições pagas posteriormente ao período estabelecido serão automaticamente canceladas.

4.5.5. Não serão de responsabilidade do IBRASP ou FHGV inscrições cujas taxas não tenham sido pagas através do boleto bancário gerado no ato da inscrição e que não possam ser comprovadas.

4.5.6. Não será aceito o pagamento do boleto através da modalidade Banco Postal (pagamento nas agências dos correios). O pagamento da taxa também não poderá ser feito através de depósito em caixa eletrônico, depósito bancário, cheque ou agendamento de depósito.

4.5.7. Não será aceito o pagamento de boletos vencidos, sendo de responsabilidade do candidato retirar a segunda via do boleto com data de vencimento atualizada, na área do candidato no site do IBRASP.

4.5.8. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, bem como certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (a linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento).

4.5.9. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pelo IBRASP, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste Edital.

4.5.10. O valor pago referente inscrição é pessoal e intransferível, não sendo passível de devolução, salvo na eventualidade de cancelamento ou anulação do certame.

4.5.11. Não serão homologadas inscrições com pagamento efetuado por valor a menor e com pagamento em desacordo com quaisquer condições expressas neste Edital.

4.5.12. As inscrições realizadas, através de pagamento por valor a maior que o estabelecido neste Edital serão homologadas e seu valor excedente não será reembolsado.

4.6. Das inscrições pela internet:

4.6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet.

4.6.2. Para inscrever-se, o candidato deverá se cadastrar no site www.ibrasp.org.br, de acordo com as instruções nele contidas. Após esse procedimento, será exibido, em nome do candidato, o boleto bancário, que deverá ser pago a fim de confirmar a inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

4.6.3. Os candidatos que fizerem sua inscrição para concorrência na condição de cotistas, ou interessados na isenção da taxa de inscrição, ou interessados em se utilizar dos critérios de desempate, devem no ato da inscrição, durante os períodos previstos de cada solicitação, indicar sua solicitação e anexar o devido comprovante conforme determinações legais e deste Edital. Será aceito documento no tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: BMP, JPG, JPEG e PDF.

4.6.4. A FHGV e o IBRASP não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou documentos.

4.6.5. Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital, garantindo-se ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.7. Homologação das inscrições:

4.7.1. A homologação das inscrições ocorrerá respeitando as seguintes condições:

a) Preenchimento dos dados no formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço eletrônico – www.ibrasp.org.br.

b) Pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário, nominal ao candidato, no prazo e forma previstos por este Edital.

4.7.2. A lista homologada de inscritos nas modalidades ampla concorrência e por cotas será divulgada conforme previsão neste Edital.

4.7.3. Para confirmar sua inscrição, o candidato deverá consultar a lista homologada, assim como a relação de candidatos.

4.7.4. Caso a inscrição não tenha sido homologada, ao candidato é conferido o direito de interpor recurso, conforme determinado neste Edital.

4.7.5. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não assistindo direito de ter seus títulos avaliados.

4.7.6. Constatada qualquer irregularidade quanto à inscrição e/ou pagamento da inscrição, a inclusão será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade realizada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar, no período determinado no Edital, que:

a) é portador de deficiência e possui renda mensal “*per capita*” familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional, de acordo com a Lei Estadual nº 13.153/2009;

b) está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal “*per capita*” seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, de que trata o Decreto n.º 6.135/2007;

c) foi doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Lei Federal nº 13.656/2018.

5.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento on-line do candidato, no período previsto no Cronograma deste Edital.

5.3. Isenção para candidatos com deficiência:

5.3.1. Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista na Lei Estadual nº 13.153/2009, o candidato com deficiência deverá encaminhar digitalmente:

a) laudo médico fornecido por profissional cadastrado no Sistema Único de Saúde - SUS que comprove a deficiência, devendo constar obrigatoriamente o CID; e

b) comprovante de renda mensal do candidato, de que recebe até um salário mínimo e meio nacional “*per capita*” e certidão de nascimento/casamento dos dependentes, bem como dos outros membros da família que contribuem na

renda familiar. Caso o candidato dependa financeiramente de outra(s) pessoa(s) deverá apresentar o comprovante de renda mensal dessa(s) pessoa(s).

5.3.2. O envio de documentos e atestados para a solicitação de isenção não caracteriza a inscrição como pessoa com deficiência, devendo o candidato atender aos requisitos dos procedimentos de cota do Edital e encaminhar novamente laudos e atestados.

5.4. Isenção para candidatos inscritos no CadÚnico:

5.4.1. Para solicitar isenção do pagamento na condição de hipossuficiente, o candidato deverá: preencher o requerimento via sistema, constando o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e os demais dados solicitados.

5.4.2. Para o atendimento da solicitação, os dados constantes do requerimento devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. Divergências em informações como Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento, nome completo e nome da mãe completo (como ausência de qualquer sobrenome, ausência de preposições, letras trocadas e abreviações) causam indeferimento da solicitação.

5.4.3. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância de qualquer disposição deste Capítulo, bem como de exigências do sistema de cadastro único, implicará o indeferimento do pedido de isenção do candidato.

5.4.4. O IBRASP consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de conceder a isenção, fornecendo as informações prestadas pelo candidato no requerimento de isenção na condição de hipossuficiente.

5.5. Isenção para candidatos doadores de medula óssea:

5.5.1. Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista na Lei Federal nº 13.656/2018, o candidato deverá encaminhar digitalmente: atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove a efetiva doação de medula óssea, devendo constar expressamente no documento a data da doação.

5.5.2. A apresentação da carteirinha de registro no REDOME ou em outros órgãos de cadastro não configura a efetiva doação de medula óssea, sendo indispensável o atestado ou laudo médico confirmando a doação.

5.6. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada.

5.7. As informações prestadas para solicitação de isenção, bem como os documentos comprobatórios, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar sua eliminação do certame.

5.8. Antes de efetuar a solicitação de isenção, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito na função desejada, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de função após a solicitação.

5.9. O preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção não assegura ao interessado o deferimento da isenção, que estará sujeita à análise e ao deferimento por parte do IBRASP, com base na legislação em vigor.

5.10. O resultado da análise da documentação para isenção do pagamento do valor da inscrição será divulgado conforme previsão no cronograma deste Edital.

5.11. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) ter realizado registro no sistema do CadÚnico na data de abertura do Edital ou posterior;
- d) não atender aos dispositivos legais, editais ou definidos em comissão.

5.12. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá apresentar recurso no prazo determinado em Edital. Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista com a relação definitiva das isenções deferidas e indeferidas.

5.13. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido na Lista homologada de isentos devem providenciar o pagamento do boleto bancário para que permaneçam participando do certame.

5.14. O IBRASP a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção, ou ainda, detectada declaração falsa, será excluído do certame.

5.15. Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário antes do período previsto para a divulgação da Lista homologada de isentos, o valor referente a taxa paga não será devolvido.

6. COTAS - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes para cada função, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

6.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme definido no Art. 4º do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

6.3. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6.4. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá selecionar a opção “Pessoa com Deficiência”, bem como proceder conforme indicado:

a) Declarar-se com deficiência através de campo específico no momento da sua inscrição.

b) Inserir arquivo digital contendo laudo médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia do período de inscrição, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Caso o atestado conste expresso que se trata de doença irreversível não há necessidade da emissão ter ocorrido nos últimos 12 (doze) meses.

6.4.1. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

6.4.2. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.4.3. Conforme cronograma do certame, o IBRASP divulgará, no endereço eletrônico www.ibrasp.org.br, o resultado preliminar dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência.

6.4.4. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

6.4.5. Os candidatos aprovados, com o resultado final homologado, que no ato da inscrição se declararam como pessoa com deficiência, além de figurar na lista de Ampla Concorrência de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação da lista de Ampla Concorrência.

6.4.6. O percentual de vagas definidas deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação da função e especialidade.

6.4.7. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá às vagas em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.4.8. As atividades das funções e das especialidades não serão modificadas para se adaptarem à(às) condição(ões) especial(is) dos candidatos com deficiência.

7. COTA - NEGROS

7.1. Das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014.

7.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

7.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se auto declararem negros nos empregos com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

7.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE.

7.5. Até o final do período de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros. Para tanto, deverá entrar em contato por meio do e-mail contato@ibrasp.org.br.

7.6. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade; terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado; e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

7.7. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma do art. 2º da Portaria Normativa nº 4/2018.

7.8. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, conforme determinado neste Edital, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

7.9. O candidato que se autodeclarar negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

7.10. O candidato que se autodeclarar negro concorrerá concomitantemente às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

7.11. Para efeitos deste Edital, no ato de Inscrição o candidato deverá optar por concorrer pela cota, assinalando no campo específico da área do candidato conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.12. Do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros:

7.12.1. O candidato que se autodeclarou negro no ato de inscrição, na forma estabelecida na Lei nº 12.990/2014, caso aprovado e classificado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, será convocado a qualquer momento, ou durante o período do contrato para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, em

cumprimento a Portaria Normativa no 4/2018, promovido por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade da FHGV.

7.12.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

7.12.3. O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação, de acordo com a necessidade e determinação da FHGV.

7.12.4. A avaliação no procedimento de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

7.12.5. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

7.12.6. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.12.7. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no art. 2, parágrafo único, da Lei no 12.990/2014, e no art. 11 da Portaria Normativa no 4/2018, mesmo que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente de alegação de boa-fé;

b) se recusar a seguir os procedimentos necessários para realização do procedimento de heteroidentificação;

c) prestar declaração falsa;

d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

7.12.8. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

7.12.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.12.10. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas efetivas oferecido em ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa norma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

7.12.11. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.12.12. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por emprego.

7.12.13. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

7.12.14. Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso, conforme estabelecido neste Edital, que será analisado por comissão recursal.

7.12.15. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.12.16. O resultado do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este Processo Seletivo Simplificado, não servindo para outras finalidades.

7.12.17. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.

7.12.18. A inobservância dos dispostos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

8. TÍTULOS

8.1. O envio dos títulos ocorrerá conforme o cronograma, por meio do site ibrasp.selecao.net.br, na área específica do candidato.

8.2. A Análise de Títulos possui caráter classificatório e pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme critérios de pontuação estabelecidos nos quadros a seguir.

TÍTULO	MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tópico 1: Experiência na área de atuação da função.	20 (meses)	4 (por mês)	100
Tópico 2: Certificado de formação relacionado à área de atuação com carga horária de no mínimo 40 horas.	2	10	

8.3. Cada arquivo anexado deve ter tamanho máximo de 10 Megabytes e formato PDF, BMP, JPEG ou JPG.

8.4. Para cada tópico mencionado no Edital, será aceito apenas o envio de um único arquivo por tópico, que deve conter todos os documentos necessários para a avaliação da banca a respeito do tópico informado.

8.5. Considerações sobre a pontuação:

8.6. Será considerado apenas o máximo de títulos por tópico, de acordo com o quadro de pontuação.

8.7. Para comprovação de experiência na área de atuação da função o candidato deverá anexar digitalmente um dos seguintes itens:

a) Declaração da contratante (modelo sugerido de declaração do contratante no Apêndice III) contendo as seguintes informações: nome e CNPJ da contratante, função exercida, data de início e data de término do trabalho, assinatura da contratante com data.

b) Página da Carteira de Trabalho contendo as seguintes informações: nome e CNPJ da contratante, função exercida, data de início e data de término do trabalho, assinatura da contratante. É obrigatória a apresentação da página de anotações e observações, caso haja alguma alteração na página do contrato.

8.8. Em caso de vínculo(s) ativo(s), o tempo de serviço será contado até a data de abertura do edital.

8.9. No tópico 1, períodos concomitantes pontuam apenas uma vez.

8.10. No tópico 1, fração igual ou superior a 20 dias no término do período de contratação pontua como mês completo.

8.11. As atividades descritas nas Declarações ou na Carteira de Trabalho devem corresponder ou estar vinculados às atribuições da função pretendida pelo candidato, conforme Apêndice II – Funções e Atribuições.

8.12. No tópico 2, caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido até 6 (seis) meses antes da data de publicação do Edital, pela Instituição responsável pelo curso, devendo constar expressamente a data de conclusão e a carga horária.

8.13. Em caso de documentos (títulos apresentados) gerados por via eletrônica, a chave específica (dígito identificador/verificador) deverá estar impressa de modo visível no próprio documento digitalizado a ser verificado.

8.14. O preenchimento dos campos relativos ao cadastro digital dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

8.15. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

8.16. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

8.17. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova e conseqüentemente deverá ser eliminado do processo.

8.18. Permanecendo dúvida para a Banca em relação à autenticidade dos documentos gerados por via eletrônica, ou, ainda, não sendo possível a comprovação da autenticidade devido a falhas na comunicação eletrônica (Internet), o Título não será pontuado.

8.19. Caso o candidato tenha seu nome divergente do certificado apresentado, deverá anexar juntamente aos títulos, certidão de casamento ou comprovante que justifique a alteração do nome para poder ter sua pontuação atribuída ao certificado.

8.20. Após o período de envio dos títulos não serão aceitos novos títulos ou complementos de títulos anteriormente enviados.

8.21. NÃO serão pontuados os Títulos:

a) de formação que seja pré-requisito para ingresso na função pretendida;

b) sem a informação do nome do candidato ou com nome diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;

c) de eventos que não estejam descritos na grade de pontuação;

d) de cursos não concluídos;

e) de cursos que tenham sido concluídos após a publicação do edital de abertura;

f) de cursos com carga horária inferior a 40h;

g) de cursos que não estejam relacionados com a área de atuação;

h) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda às exigências expressas na grade de pontuação;

i) sem a tradução para a língua portuguesa;

j) que ultrapassem a pontuação máxima, conforme grade de pontuação;

k) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;

l) que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital;

m) de experiência profissional relacionada a estágios, monitorias, tutorias, bolsas de pesquisa, iniciação científica ou trabalhos voluntários e experiência do período de residência;

n) de experiência profissional que não esteja relacionada com a área de atuação da função pleiteada;

o) inseridos no campo de referência indevido, ou fora do prazo, ou que não corresponda ao documento anexado.

9. RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso somente no prazo previsto no cronograma do certame.

9.2. Será admitido recurso quanto aos resultados da avaliação de títulos.

9.3. As notas preliminares das avaliações de títulos estarão disponíveis na área do candidato conforme cronograma do edital, possibilitando a realização dos recursos.

9.4. Não será permitido o envio de novos títulos durante o período de recursos.

9.5. Os recursos serão digitados e protocolados via internet através de sessão específica na área do candidato no site www.ibrasp.org.br. Somente serão aceitos recursos digitados e enviados em sessão específica, recursos digitados em documentos anexados serão desconsiderados.

9.6. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

9.7. Somente serão aceitos recursos individuais, não sendo admitidos recursos coletivos.

9.8. Será indeferido, liminarmente, o recurso não fundamentado, intempestivo ou aquele que não atender aos dispositivos aqui estabelecidos.

9.9. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este certame. Os recursos que não apresentarem corretamente todos os dados solicitados não serão apreciados.

9.10. A FHGV e o IBRASP não se responsabilizam por recursos não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos na tentativa de interpor o recurso.

9.11. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da FHGV é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão admitidos recursos adicionais.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida neste Processo Seletivo Simplificado.

10.2. Se houver empate na classificação por cargo não será utilizado como critério de desempate favorável, a Lei Federal n. 10.741, de 1º de 2003, parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso, devido ao foco deste PSS objetivar a criação de cadastro reserva devido ao vírus COVID-19, cuja parcela da população mais vulnerável é justamente a população idosa e de maior idade. Seguemos critérios de desempate, na ordem de prioridade:

a) em PRIMEIRO lugar, maior nota no tópico 1 de experiência;

b) em SEGUNDO lugar, candidato que atuou como jurado;

c) em TERCEIRO lugar, candidato doador de medula óssea;

d) em QUARTO lugar, a idade (valendo para esse fim, o de menor idade);

e) persistindo o empate, será realizado sorteio público, conforme publicação específica para esta se necessária.

10.3. Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri, serão aceitas certidões, declarações e atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, nas seguintes condições:

a) considerar-se-á jurado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, no período compreendido entre a publicação da Lei Federal nº 9.689/2008 e a data de término das inscrições do presente Processo Seletivo Simplificado;

b) o envio dos documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri dos candidatos deverá ser realizado no momento da inscrição conforme cronograma deste edital e na área do candidato disponível no site do IBRASP. Será aceito documento no tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP ou PDF;

c) a certidão apresentada terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será aplicado o critério de desempate de exercício da função de jurado em Tribunal do Júri para o candidato que não atender ao disposto nesse

Edital.

11. PROVIMENTO E EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

11.1. A FHGV reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, na medida de suas necessidades, de acordo com as respectivas ordens de classificação e forma de acesso, universal ou por cotas.

11.2. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito ao ingresso, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação.

11.3. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas temporárias que vierem a surgir durante a vigência deste edital, respeitada a prioridade de convocação de editais homologados anteriores. O prazo do contrato temporário é determinado em até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

11.4. A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será feita pela FHGV, através de notificação pessoal (e-mail ou telegrama), enviados ao endereço e dados pessoais fornecidos pelo candidato no ato da inscrição. O candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da data da publicação do Edital de chamamento para apresentar-se formalmente para assinatura do Termo de Aceitação da Vaga e entrega da comprovação dos

requisitos para a função e demais documentos necessários ao ingresso conforme descrito no Edital.

11.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato classificado o acompanhamento dos editais de publicação deste certame bem como manter atualizado o seu endereço junto à administração pública, através de abertura de processo requerendo a alteração de endereço, não se responsabilizando a FHGV por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas ou de força maior;
- d) correspondência recebida por terceiros.

11.6. O candidato convocado para preenchimento de vaga que não comparecer no prazo estipulado na convocação estará excluído do Processo Seletivo Simplificado definitivamente.

11.7. Caso ocorra o retorno do empregado afastado antes da admissão do candidato chamado a ocupar vaga por prazo determinado, será verificada a existência de outra vaga temporária que possa ser ocupada, independente das suas características (local ou turno de trabalho). Não existindo vaga disponível no momento, o candidato ficará na expectativa de convocação a próxima vaga temporária que poderá vir a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e conforme necessidade institucional, permanecendo inalterada a sua classificação. A FHGV não se responsabiliza por eventuais ônus causados aos candidatos em função da mudança de vaga e/ou suspensão e/ou cancelamento.

11.8. À FHGV é reservado o direito, conforme necessidade institucional, de suspender e/ou cancelar a convocação à vaga por período determinado.

12. INGRESSO

12.1. O ingresso do candidato fica condicionado à satisfação e comprovação dos requisitos e demais documentos necessários, e às seguintes condições:

- a) ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado e considerado apto nos exames médicos admissionais;
- b) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal;
- c) possuir idade mínima de 18 anos;
- d) atender, se o candidato participar pela cota PCD - pessoa com deficiência, às exigências da Lei 7853/89, do Decreto nº 3298 de 20/12/1999 e Lei complementar nº 01/98 e decreto 652/99;
- e) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- f) estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função que concorre;
- i) a Comissão Especial de Perícia Médica poderá solicitar exames e avaliações complementares de acordo com a necessidade;
- j) as custas das despesas decorrentes dos exames médicos correrão por conta do candidato;
- k) comprovar a escolaridade de acordo com a exigência da função a que concorre, mediante apresentação de certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- l) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida, no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;
- m) o ingresso do candidato fica condicionado ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referentes a acúmulo de cargo, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- n) o ingresso do candidato fica condicionado também a compatibilidade de jornada de trabalho conforme Portaria nº 134, de 04 de abril de 2011, Ministério da Saúde, que trata do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- o) não estar percebendo benefício do INSS por auxílio doença, aposentadoria por invalidez ou qualquer outro benefício considerado inacumulável;
- p) não haver mantido relação empregatícia com a FHGV encerrada por um dos motivos capitulados no art. 482 da CLT, ou por qualquer outro motivo, se, à época da rescisão, era arrolado (a) em processo administrativo disciplinar e este tenha sido finalizado com decisão pela rescisão por justa causa, dentro do prazo de prescrição de 5 anos, conforme Regulamento de Pessoal da FHGV;
- q) estando o candidato contratado, em quaisquer das unidades sob gestão da Fundação, no momento de sua convocação, deverá este optar pela manutenção do vínculo vigente ou admissão no novo Processo Seletivo Simplificado;
- r) apresentar documentação exigida no ato da contratação.

12.2. O candidato que não as satisfaça as exigências no ato da admissão, será desclassificado.

12.3. O ingresso dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á conforme o regime jurídico vigente na data do ingresso.

12.4. A entrega de documentos deve ser realizada preferencialmente por meio eletrônico, ou presencialmente pelo candidato conforme será especificado no edital de convocação, podendo ser efetivada pessoalmente ou por intermédio de procurador com poderes especiais, devendo ser anexada a respectiva procuração original, que poderá ser pública ou particular com firma reconhecida.

12.5. O candidato, ao assumir o cargo, declara estar plenamente apto(a) a exercer imediatamente e de forma integral suas funções, seja em local salubre ou insalubre, conforme necessidade da instituição, estando ciente da natureza emergencial da contratação e necessidade urgente do empregador para preenchimento da vaga em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.

13.2. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos, ou não comprovação destes no prazo solicitado pela FHGV, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.3. A FHGV e o IBRASP não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.

13.4. De acordo com a necessidade, a FHGV poderá realizar Processo Seletivo Simplificado para a função no qual ainda exista cadastro de reserva, garantindo-se a prioridade de convocação dos candidatos pertencentes ao cadastro mais antigo, dentro do prazo de validade. A FHGV poderá realizar novo Processo Seletivo Simplificado para a mesma função, encerrando a validade do anterior, caso se esgote a listagem de candidatos habilitados.

13.5. A adaptação dos contratados, admitidos às suas funções, ao ambiente de trabalho, bem como ao órgão público, segundo suas políticas e normas, durante o período de experiência profissional previsto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT é condição indispensável para a manutenção destes na respectiva ocupação, não se induzindo ser isso a estabilidade.

13.6. O certame tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado independentemente por igual período, a critério da FHGV.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado do IBRASP, e Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

Município de Sapucaia do Sul - RS, 27 de julho de 2020.

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas – FHGV

Instituto Brasileiro de Seleção Pública - IBRASP

Apêndice I – Escolaridade e Requisitos
(Apresentados no momento de posse)

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
Auxiliar de Serviços Gerais	Idade mínima de 18 anos. Ensino fundamental completo.

Apêndice II – Funções e Atribuições

NÍVEL FUNDAMENTAL

Auxiliar de Serviços Gerais - CBO: 5142-25

Atribuições: Lavar, secar e passar roupas hospitalares. Distribuir e recolher roupas por setor, transportando-as corretamente. Efetuar limpeza e conservação diária nas dependências da instituição utilizando como instrumento de trabalho, balde, vassouras, escovas, pano de chão e produtos de limpeza como sabão em pó, saponáceo, desinfetante, água sanitária, dentre outros. Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) tais como: botas, luvas, máscaras e aventais. Promover limpezas terminais incluindo paredes, teto, camas, vidros, entre outros, desempenhar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição. Realizar distribuição de materiais de almoxarifado. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela instituição. Executar serviços gerais conforme orientação. Realizar demais atribuições pertinentes à função.

Apêndice III – Modelo de Declaração da Contratante

(Preferencialmente no papel timbrado da contratante)

Razão Social da contratante: _____

CNPJ da contratante: _____

Declara que _____ (nome completo do candidato), CPF nº _____, exerceu a função de _____, desenvolvendo as seguintes atividades:

Local de realização dos serviços: _____

Data de início: _____

Data de término: _____

Assinatura do responsável pela contratante

Função

LOCAL E DATA